



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

LEI Nº 90, DE 16 DE JUNHO DE 1978-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e da outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$1-315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3140.00 Encargos Diversos
03 07 0202.12. Manutenção do Gabinete do Prefeito
Cr\$ 30.000,00

4.0. SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3120.00 Material de Consumo
08 42 1882.12.35. Manutenção do Ensino Regular
Cr\$ 50.000,00

3130.00 Serviços de Terceiros

3132.00 Outros Serviços de Terceiros

08 42 1882.12.36. Manutenção do Ensino Regular
Cr\$ 15.000,00

5. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1. Administração

3130.00 Serviços de Terceiros

3132.00 Outros Serviços de Terceiros

03 07 0212 06 52 - Manutenção da Administração de Setores
Cr\$ 20.000,00

4110.00 Obras Públicas

16 91 5751 06-56. Construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e serviços complementares
Cr\$ 150.000,00

5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3130.00 Serviços de Terceiros

3132.00 Outros Serviços de Terceiros

16 88 5342.07.63. Manutenção do SMER
Cr\$ 30.000,00

6. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

6.1. Despesas Gerais da Administração

3270.00 Diversas Transferências Correntes

3279.00 Diversos

15.81.4872.18. 96. Auxílio em numérario, agasalhos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 15.690 — FONE 6-2162

Lei nº 90, de 16 de junho de 1978 - - - - - (fls 2)

a indigentes e munícipes sem condições financeiras.....Cr\$	20.000,00
TOTAL.	Cr\$ 315.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de junho de 1978

Demétrio
Demétrio Marques de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

Manoel
Manoel Aparecido Marques
Assistente de Administração
Resp. pela Secretaria

Recibo:
Recebi uma cópia da presente Lei para ser afixada em cartório: ---
Indiaporã, 16 de Junho de 1.978.-

Baulau
-Escrivão-

